

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 77/94

" PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI Nº: 66/94 "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o período concedido no artigo 1º da Lei nº 66/94 de 08 de julho de 1994,' por mais 20(vinte) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a 22.09.94.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 30 de setembro de 1994.

Corrado Roberti Pref. Municipal